



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 030/90

de 20 de Setembro de 1990.

"Revoga a Lei Municipal, que ins
titui a Taxa de Iluminação Pública
e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de
Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, a partir da publicação desta
Lei, a Taxa de Iluminação Pública e, em con
sequência toda a legislação constante da Lei
nº 013/89.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás,
Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de Setembro de Hum mil nove
centos e noventa.



José de Souza e Silva
José de Souza e Silva
Prefeito

REGISTRADO
Livro n.º <u>001-2</u>
Folha n.º <u>034</u>
Data: <u>20.09.1990</u>

PUBLICADA EM DIA <u>20</u>
DE <u>setembro</u> DE 19 <u>90</u>
SECRETARIO